



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

Ordem
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
27/07/22
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 107, 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **MARCELO BARBOSA ROCHA**, ocupante do cargo **CHEFE DE CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, inscrito(a) no CPF nº **027.332.214.18**, para atuar como fiscal de ata de registro de preços - nº **077/2022**, processo administrativo nº **207355/2022**, referente ao pregão presencial nº **07/2022**, referente a contratação de empresa prestação de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, auxiliar de eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, auxiliar de serralheiro, topógrafo, auxiliar de topógrafo, desenhista/copista, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e encarregado geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Descoberto-g., celebrado com a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES ERELI**, CNPJ **01.713.400/0001-07**, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
consumo

Santo Antônio do Descoberto – GO, 26 de julho de 2022.

Ciência do(a) fiscal:

MARCELO BARBOSA ROCHA
CHEFE DE CONTROLE PATRIMONIAL
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

MARCELO BARBOSA ROCHA,
CHEFE DE CONTROLE PATRIMONIAL E
ALMOXARIFADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 2673/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022